

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 849/2019

São Roque, 19 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de que seja agendado data e hora para uma Audiência Pública, com ampla divulgação, para discussão do Projeto de Lei Complementar 01/2019-E, que trata do Plano Diretor Ambiental, bem como a divulgação constando que o projeto se encontra a disposição para um prazo mínimo de 30 dias, em horário comercial na Câmara Municipal para consulta aos interessados..

Esta solicitação é necessária, pois trata de um projeto importante, que devemos contar com a participação da sociedade

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Excelentíssimo

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

DD. Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 19/09/2019 - 10:47 6159/2019

EXMO. SENHOR PRESIDENTE

Trata-se de ofício da lavra do Nobre Edil Etelvino Nogueira solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019-E possa encontrar ampla divulgação, com a disposição do mesmo para consulta da sociedade, bem como pela realização de audiência pública em data e hora específica. É o relatório.

A Lei Orgânica do Município insere a obrigatoriedade da realização de audiências públicas para esclarecimento da população e discussão do Plano Diretor, nos termos do artigo 261 e parágrafos. Nesse sentido, de acordo com os anexos do Projeto de Lei em questão, foram realizadas audiências públicas para divulgação, conforme atas e lista de presença em anexo.

Todavia, em se tratando de PLC que segue o trâmite ordinário, de bom tom que esta Casa possa ouvir a sociedade. A audiência pública é um instrumento do diálogo estabelecido com a sociedade na busca de soluções para as demandas sociais. É um espaço de conversação aberto para a co-construção de soluções para as questões apresentadas pela comunidade. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. Reforçamos o fato de que a obrigatoriedade legal da realização de audiência como requisito formal foi cumprida, porém, de grande valia a escuta popular com o projeto já em trâmite nesta Casa de Leis. Assim, não encontramos óbices ou prejuízo quanto a solicitação do edil, todavia, a decisão quanto ao pedido cabe, exclusivamente, a Vossa Excelência, que é responsável pela marcha processual legislativa e deve apreciar os prazos pretendidos.

São Roque, 24 de setembro de 2019.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO
Assessor Jurídico


VIRGÍNIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica